

- 陳景昌及黃偉文，自二零二五年十二月十六日起晉階至第九職階技術工人，薪俸點280點

- 吳華喜，自二零二五年十二月二十九日起晉階至第七職階勤雜人員，薪俸點180點

二零二六年一月六日於政府總部事務局

局長 雷子燊

- Chan Keng Cheong e Vong Vai Man progridem para operários qualificados, 9.º escalão, índice 280, a partir de 16 de Dezembro de 2025;

- Ng Wah Hei, progride para auxiliar, 7.º escalão, índice 180, a partir de 29 de Dezembro de 2025.

經濟財政司司長辦公室

第 1/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據10/2025號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

一、轉授予財政局局長何燕梅或其法定代理人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區以分層建築物獨立單位所有權人身份，就位於澳門青洲大馬路122號之公務員大廈內若干獨立單位的重建作出所需的相關行為，尤其包括根據第18/2022號法律《都市更新法律制度》的規定訂立重建協議及具代理權的委任合同。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二六年一月七日

經濟財政司司長 戴建業

第 2/2026 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予行政法務司司長辦公室一項按照經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十六條至第五十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$60,000.00（澳門元陸萬元）；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 10/2025, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegados na directora da Direcção dos Serviços de Finanças, Ho Silvestre In Mui, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de proprietário de fracções autónomas do condomínio, praticar os actos necessários à reconstrução das fracções autónomas do Edifício dos Funcionários Públicos, sito em Macau, Avenida do Conselheiro Borja, n.º 122, nomeadamente a celebração dos acordos de reconstrução e dos contratos de mandato com poderes de representação necessários à reconstrução nos termos da Lei n.º 18/2022 (Regime jurídico da renovação urbana).

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tai Kin Ip.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 2/2026

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$60 000,00 (sessenta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025;